



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14h26min,  
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes  
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do  
4Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges,  
5**PRESIDENTE**; Sra. Camila de Oliveira Santana **SECRETÁRIA EM**  
6**EXERCÍCIO**; Sra. Tânia Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Sr. José Cícero de  
7Alcântara, Sr. Elinaldo Alves dos Santos, Sra. Taciane Alves Santos, efetivada a  
8conselheira Sra. Cláudia Dória Lopes em substituição ao Conselheiro Sr. Joseliros  
9Carneiro de Oliveira Júnior, ausência não justificada; efetivada a Conselheira Sra.  
10Laís Valéria Ribeiro Lôbo, em substituição a Conselheira Sra. Ana Angélica  
11Ribeiro Costa, ausência não justificada; efetivada a Conselheira Sra. Ana Cláudia  
12de Jesus Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira,  
13ausência não justificada; Justificada a ausência da Conselheira Sra. Clarice  
14Fonseca Mandarino por motivo de viagem. Presente o conselheiro suplente Sr.  
15Carlos Eduardo Gomes Santana e o conselheiro Sr. Jefferson Rodrigues dos  
16Santos. **Informes:** A conselheira Sra. Cláudia Dória informa que no período de 19  
17a 21 de março de 2020 ocorrerá a Oficina de Convergências Metodológicas do  
18Projeto Prática de Enfermagem no Contexto da Atenção Primária à Saúde, ressalta  
19que a comissão local já estão na fase quantitativa da pesquisa. A conselheira Sra.  
20Ana Cláudia diz que fora questionada por alguns colegas a posicionamento do  
21Coren/SE acerca da privatização do SAMU, pergunta se poderia ser feito um  
22abaixo assinado para colher assinaturas dos profissionais de enfermagem e da  
23sociedade contra a privatização; pergunta também se o Coren/SE poderia fazer  
24uma Nota de Repúdio; Sr. Diego Rafael esclarece que a manifestação da  
25conselheira será colocada como inclusão de pauta para deliberação, posto que o  
26plenário é soberano. Sr. Diego Rafael pergunta qual conselheiro pode e tem  
27interesse em compor o Conselho Estadual de Saúde, os conselheiros Sra. Taciane  
28Alves e Sr. José Cícero informam que tem interesse em representar o regional no  
29CES; sendo assim será encaminhado os nomes dos conselheiros ao CES. O  
30conselheiro Sr. José Cícero diz que no início do ano foi discutido a possibilidade  
31de ampliar os serviços prestados pelo Coren/SE; sugere que os serviços prestados  
32pelo Coren sejam realizados em alguns municípios nos postos dos correios,  
33ampliando assim o acesso dos profissionais; informa ainda que já foi contatado  
34um técnico dos correios para ver a possibilidade da parceria; o presidente elogia a  
35proposta do conselheiro e diz que será avaliado o custo benefício os serviços e a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36forma de parceria com os correios. O Presidente informa que foi solicitado a  
37alguns setores o consolidado de informações referente ao exercício de 2019;  
38informa que o departamento de fiscalização dos pedidos que foram requisitados  
39somente dois não foram informados, os quais serão informados posteriormente;  
40quanto ao departamento de gestão somente as informações do atendimento não  
41foram informados, sendo que estes serão informados posteriormente; a comissão  
42permanente de licitação respondeu o quantitativo dos processos licitatórios, os  
43quais estão publicizados no site do regional. Sr. Diego Rafael diz que o Conselho  
44Federal de Enfermagem encaminhou ofício circular informando que nos dias 02 e  
4503 de abril de 2020, ocorrerá reunião de trabalho na sede do Cofen para os  
46presidentes das comissões eleitorais; ressalta que em momento oportuno será  
47referendado a designação dos membros da citada comissão. Sr. Diego Rafael  
48informa que participou da reunião plenária do Cofen, onde acompanhou o  
49andamento do processo da obra da nova sede do regional, e que no mês de março  
50será aditivado o termo de convênio no que tange o prazo, e que no mês de abril a  
51renovação será referente ao valor da obra. Sr. Diego Rafael informa que será  
52necessário inclusão de pauta dos seguintes itens: Memorando nº 14/2020 –  
53Controle Interno; Memorando nº 035/2020 – Departamento de Gestão; Ofício  
54Circular nº 0014/2020/Gab/Pres/Cofen; Edital de Chamamento Público nº  
5501/2020; Memorando nº 003/2020 – Departamento de Gestão; Nota de Repúdio –  
56Privatização SAMU. **PAUTA: Item 01. HOMOLOGAÇÃO - 1.1 – TERMO**  
57**DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**  
58**DESENVOLVEDORA DO INCORPWARE PARA PRESTAÇÃO DE**  
59**SERVIÇO DE SUPORTE** – o Presidente informa que considerando a  
60intempestividade do Memorando nº 004/2020/TI, tendo em vista a necessidade do  
61andamento dos serviços aprovou Ad'Referendum o Termo de Referência/Projeto  
62Básico que trata da Prestação de Serviços de suporte tecnológico do software  
63aplicativo de controle de receitas de anuidades, taxas e registro profissional,  
64denominado IncorpWare Versão MSDE, instalado na rede do Coren/SE; após  
65discussão, colocado em votação; homologado por unanimidade. **Item 02.**  
66**PARECER DE CARÁTER OPINATIVO QUE APROVA AS CONTAS DO**  
67**EXERCÍCIO DE 2019** - o Presidente solicita a presença do Chefe do Controle  
68Interno, Sr. Aloísio Santos Ribas para apresentação das peças que compõem o  
69Parecer de Conselheiro; após, o Presidente solicita ao Conselheiro José Cícero  
70Alcântara a apresentação do Parecer Opinitivo sobre prestação de contas do  
71exercício financeiro do exercício de 2019 de acordo com a Resolução Cofen nº



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 449ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

72504/2016; após conclusão, em discussão, foram sanadas algumas dúvidas de  
73conselheiros; após, colocado em votação aprovado o Parecer de Caráter Opinitivo  
74que Aprova as Contas do Exercício de 2019 por unanimidade; o Presidente  
75informa que será feito devidos encaminhamentos ao Cofen para ciência e  
76homologação. **Item 03. INSCRIÇÃO REMIDA – PROTOCOLOS:**  
77**98825/REQ2020; 98909/REQ2020; 98993/REQ2020; 99350/REQ2020; 99378/**  
78**REQ2020; 99635/REQ2020** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos  
79conforme protocolos a seguir: **98825/REQ2020** - requerimento de Inscrição  
80Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº  
81013/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado  
82pela profissional de enfermagem E.S, inscrita no Coren/SE na qualidade de TE,  
83conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por entender que a  
84mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº  
85560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
86Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº  
87580/2018; após, colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente  
88solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor  
89de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **98909/REQ2020** -  
90requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o  
91Jurídico deu parecer nº 006/2020, opinando pelo deferimento do pedido de  
92Inscrição Remida, efetuado pela profissional de enfermagem R.M.P, inscrita no  
93Coren/SE na qualidade de Enfermeira, desde 12/01/1987, conforme informação de  
94seu prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os  
95requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
96Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
97Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
98colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
99encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
100Cadastro para providências cabíveis. **98993/REQ2020** - requerimento de  
101Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
102parecer nº 009/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
103efetuado pela profissional de enfermagem M.R.S, inscrita no Coren/SE na  
104qualidade de Auxiliar de Enfermagem, desde 21/05/1980, conforme informação  
105de seu prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os  
106requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
107Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

108Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
109colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
110encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
111Cadastro para providências cabíveis. **99350/REQ2020** - requerimento de  
112Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
113parecer nº 010/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
114efetuado pela profissional de enfermagem M.G.D.A, inscrita no Coren/SE na  
115qualidade de Enfermeira, desde 25/05/1982, conforme informação de seu  
116prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos  
117necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
118Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
119Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
120colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
121encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
122Cadastro para providências cabíveis. **99378/REQ2020**; - requerimento de  
123Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
124parecer nº 012/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
125efetuado pela profissional de enfermagem L.M.L.S, inscrita no Coren/SE na  
126qualidade de Enfermeira, desde 22/09/1982, conforme informação de seu  
127prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos  
128necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
129Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
130Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
131colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
132encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
133Cadastro para providências cabíveis. **99635/REQ2020** - requerimento de  
134Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
135parecer nº 021/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
136efetuado pela profissional de enfermagem L.A.S, inscrita no Coren/SE na  
137qualidade de Enfermeira, desde 21/02/1985, conforme informação de seu  
138prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos  
139necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
140Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
141Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
142colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
143encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

144 Cadastro para providências cabíveis. **98833/REQ2020** - requerimento de  
145 inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu  
146 parecer nº 018/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,  
147 efetuado pela profissional de enfermagem A.C.S.V, inscrita no Coren/SE na  
148 qualidade de Enfermeira, a partir de 20/02/2020, conforme informação de seu  
149 prontuário e livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos  
150 necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
151 Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
152 Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
153 colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja  
154 encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
155 Cadastro para providências cabíveis. **Item 04. ISENÇÃO REMISSÃO DE**  
156 **ANUIDADE – PROTOCOLOS: 99109REQ2020** - o Presidente expõe a  
157 plenária o requerimento de isenção e/ou remissão por doença, o Jurídico deu  
158 parecer nº 17/2020, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção  
159 das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem R.I.P, conforme  
160 Resoluções COFEN nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão  
161 Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os atestados médicos emitidos  
162 por doença constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitidos por  
163 serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções  
164 aqui mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
165 fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da  
166 resolução do Conselho Federal de Enfermagem, anualmente; após discussão,  
167 colocado em votação aprovado por unanimidade; encaminhar ao setor de Dívida  
168 Ativa para as devidas providências e encaminhar ofício a requerente. **Item 05.**  
169 **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO – PROTOCOLOS:** 98769/REQ2020;  
170 98794/REQ2020; 98818/REQ2020; 98892/REQ2020; 98894/REQ2020;  
171 98920/REQ2020; 98933/REQ2020; 98938/REQ2020; 98946/REQ2020;  
172 98948/REQ2020; 98978/REQ2020; 99046/REQ2020; 99048/REQ2020;  
173 99070/REQ2020; 99092/REQ2020; 99163/REQ2020; 99164/REQ2020;  
174 99183/REQ2020; 99186/REQ2020; 99354/REQ2020; 99480/REQ2020;  
175 99553/REQ2020; 99617/REQ2020; 99618/REQ2020; 99619/REQ2020;  
176 99667/REQ2020; 99679/REQ2020; 99681/REQ2020; 99738/REQ2020-  
177 o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:  
178 98769/REQ2020; 98794/REQ2020; 98818/REQ2020; 98892/REQ2020;  
179 98894/REQ2020; 98920/REQ2020; 98933/REQ2020; 98938/REQ2020;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

18098946/REQ2020; 98948/REQ2020; 98978/REQ2020; 99046/REQ2020;  
18199048/REQ2020; 9070/REQ2020; 99092/REQ2020; 99163/REQ2020;  
18299164/REQ2020; 99183/REQ2020; 99186/REQ2020; 99354/REQ2020;  
18399480/REQ2020; 99553/REQ2020; 99617/REQ2020; 99618/REQ2020;  
18499619/REQ2020; 99667/REQ2020; 99679/REQ2020; 99681/REQ2020;  
18599738/REQ2020 - Dr. Diego Rafael expõe a plenária os requerimentos de  
186Suspensão de Inscrição protocolados pelos profissionais identificados nos  
187protocolos informados; o Jurídico emitiu parecer nº 0245/2019, onde concluiu que  
188cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue  
189Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade  
190de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme  
191determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão  
192de inscrição de profissionais em conformidade com análise da Presidência “ad  
193referendum” da Plenária, sem necessidade de análise de sua viabilidade pela  
194Procuradoria Jurídica (à semelhança com o que ocorre com os pedidos de  
195inscrição), conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017,  
196alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em  
197contrário; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
198presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
199requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 06.**  
200**DECISÃO COREN-SE Nº 05/2020** – o Presidente apresenta a decisão que  
201aprova as inscrições Definitivas Principal, Definitivas Secundária, Definitivas  
202Principal Remida, Cancelamentos, Especializações e Transferências; o conselheiro  
203Dr. José Cícero pede a palavra e cita a eficiência do sistema ao deferir e homologar  
204requerimentos de datas recentes como é o caso de requerimentos de suspensão do  
205dia 12/02/2020, ressalta que ao contrário do que muitos pensam não existe a  
206morosidade no serviço; após discussão, colocado em votação aprovado por  
207unanimidade. **Item 07. MEMORANDO Nº 003/2020 – CONTABILIDADE** – o  
208Presidente expõe à plenária o requerimento de devolução de valores pagos a maior  
209ou em duplicidade, o Jurídico deu parecer nº 019/2020, onde manifesta que diante  
210do entendimento de que a requerente M.A.M, cumpriu os requisitos legais, opina  
211para que esta autarquia proceda à devolução de valores referentes ao desconto, no  
212moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste  
213órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren-SE da  
214cota parte de 25% já recolhida ao COFEN; com a aprovação do parecer, a  
215Presidência deverá tomar as providências necessárias para restituição ao Coren/SE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

216da cota parte já recolhida ao Cofen; após, colocado em votação aprovado por  
217unanimidade; o presidente informa que será encaminhado ao setor de  
218contabilidade para as devidas providências. **Item 08. MEMORANDO Nº**  
219**0008/2020 – DÍVIDA ATIVA** – o presidente expõe à plenária o memorando da  
220Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral  
221junto à Receita Federal profissionais falecidos; o setor jurídico emitiu Parecer  
222Jurídico nº 14/2020 opinando: a) pelo imediato cancelamento das inscrições de  
223R.C.H.A; E.B.F; E.C.P por entender que os mesmos preenchem os requisitos  
224necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela  
225Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
226Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como o cancelamento de  
227qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em contrário; b) considerando  
228que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela  
229Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão analisar, de acordo com  
230a discricionariedade – própria da autoridade administrativa, a continuidade de  
231cobrança dos débitos existentes ou cancelamento/remissão dos mesmos; c) em  
232caso de concessão de remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada  
233decisão, dar baixa na inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao  
234COFEN, a fim de que não se configure renúncia de receita tendo em vista a  
235faculdade arbitrada pela própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que  
236considerando a alínea “c” do despacho do jurídico, o referido documento não será  
237encaminhado ao Cofen, tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após  
238discussão, o presidente informa que será encaminhado para o setor de Dívida  
239Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao  
240setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em  
241votação aprovado por unanimidade. O setor jurídico emitiu Parecer Jurídico nº  
24215/2020 opinando: a) pelo imediato cancelamento das inscrições de G.P.S,  
243R.M.S.S, por entender que os mesmos preenchem os requisitos necessários  
244insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução  
245Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
246Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como o cancelamento de qualquer  
247restrição ou protesto, salvo comprovação em contrário; b) considerando que o art.  
24836, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen  
249nº 580/2018, deve a plenária deste órgão analisar, de acordo com a  
250discricionariedade – própria da autoridade administrativa, a continuidade de  
251cobrança dos débitos existentes ou cancelamento/remissão dos mesmos; c) em



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

252 caso de concessão de remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada  
253 decisão, dar baixa na inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao  
254 COFEN, a fim de que não se configure renúncia de receita tendo em vista a  
255 faculdade arbitrada pela própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que  
256 considerando a alínea “c” do despacho do jurídico, o referido documento não será  
257 encaminhado ao Cofen, tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após  
258 discussão, o presidente informa que será encaminhado para o setor de Dívida  
259 Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao  
260 setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em  
261 votação aprovado por unanimidade. **Item 09. MEMORANDO Nº 009/2020 –**  
262 **CONTABILIDADE** – o Presidente expõe à plenária o requerimento de devolução  
263 de valores pagos a maior ou em duplicidade, o Jurídico deu parecer nº 011/2020,  
264 onde manifesta que diante do entendimento de que a requerente G.S.C.F, cumpriu  
265 os requisitos legais, opina para que esta autarquia proceda à devolução de valores  
266 referentes ao desconto, no moldes da Resolução COFEN nº 586/2018,  
267 recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para  
268 restituição aos cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida ao COFEN;  
269 com a aprovação do parecer, a Presidência deverá tomar as providências  
270 necessárias para restituição ao Coren/SE da cota parte já recolhida ao Cofen; após,  
271 colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente informa que será  
272 encaminhado ao setor de contabilidade para as devidas providências. **Item 10.**  
273 **MEMORANDO Nº 009/2020 – DÍVIDA ATIVA** – o presidente expõe à plenária  
274 o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de  
275 consulta cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o setor jurídico  
276 emitiu Parecer Jurídico nº 16/2020 opinando: a) pelo imediato cancelamento das  
277 inscrições de F.G.P.T e Z.B por entender que os mesmos preenchem os requisitos  
278 necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela  
279 Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
280 Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como o cancelamento de  
281 qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em contrário; b) considerando  
282 que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela  
283 Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão analisar, de acordo com  
284 a discricionariedade – própria da autoridade administrativa, a continuidade de  
285 cobrança dos débitos existentes ou cancelamento/remissão dos mesmos; c) em  
286 caso de concessão de remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada  
287 decisão, dar baixa na inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

288COFEN, a fim de que não se configure renúncia de receita tendo em vista a  
289faculdade arbitrada pela própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que  
290considerando a alínea “c” do despacho do jurídico, o referido documento não será  
291encaminhado ao Cofen, tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após  
292discussão, o presidente informa que será encaminhado para o setor de Dívida  
293Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao  
294setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em  
295votação aprovado por unanimidade. **Item 11. OFÍCIO CIRCULAR Nº**  
296**009/2020/GAB/PRES-COFEN** – o presidente apresenta à plenária o citado  
297ofício, o qual, solicita que a indicação de profissionais ao Prêmio Anna Nery do  
298ano de 2020, até o dia 29 de maio de 2020; Dr. Diego Rafael sugere aos  
299conselheiros que seja apresentado na próxima reunião plenária nomes de  
300profissionais de enfermagem, os quais será aprovado pelo plenária e encaminhado  
301o nome indicado ao Cofen para o recebimento ao Prêmio. **Inclusão de pauta:**  
302**Item 01. Memorando nº 14/2020 – Controle Interno** – o presidente faz a leitura  
303do supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico  
304destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de  
305inscrição do servidor Aloísio Santos Ribas no curso “Relato integrado para  
306entidades públicas”, promovido pela empresa Martinez e Calvo – Palestras,  
307Treinamentos e Finanças Ltda, nos dias 04 e 05 de março de 2020 na cidade de  
308Campinas/SP; Sr. Diego Rafael diz que o servidor fará jus a passagens aéreas e  
309diárias; após discussão, colocado em votação abertura de processo licitatório,  
310passagens aéreas e diárias; aprovado por unanimidade pelos conselheiros  
311presentes; Sr. Diego Rafael informa que será encaminhado a Comissão  
312Permanente de Licitação para providências. **Item 02. Memorando nº 035/2020 –**  
313**Departamento de Gestão** - o presidente faz a leitura do memorando que trata da  
314possibilidade da manutenção do contrato emergencial para o serviço de empresa  
315especializada na prestação do serviço de guarda documental, pelo prazo máximo  
316de 3 (três) meses, tendo em vista que o processo Administrativo de Licitação nº  
31704/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 foi declarado fracassado; após discussão,  
318colocado em votação, aprovado por unanimidade a renovação contratual por 03  
319(três) meses. **Item 03. Ofício Circular nº 0014/2020/Gab/Pres/Cofen** – Sr. Diego  
320Rafael informa à plenária que as eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais  
321de Enfermagem ocorrerão nos dias 13 e 14 de setembro de 2020; o Cofen convida  
322os presidentes das comissões eleitorais para reunião de trabalho na sede do Cofen,  
323em Brasília-DF; o presidente diz que serão nomeados através de portaria as



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 449ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

324pessoas que comporão a comissão eleitoral do Coren/SE. **Item 04. Edital de**  
325**Chamamento Público nº 01/2020** - Sr. Diego Rafael diz à Plenária que o edital  
326de chamamento público foi divulgado no Diário Oficial da União, porém a única  
327empresa interessa foi desclassificada, tendo em vista, que a mesma não é do  
328Estado de Sergipe; nesta oportunidade, o presidente sugere que seja publicizado  
329no site do Coren/SE o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, bem como, que  
330seja encaminhado ofício circular as entidades de classe da enfermagem para  
331conhecimento; após colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05.**  
332**Memorando nº 003/2020 – Departamento de Gestão** – O presidente faz a leitura  
333do supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico  
334destinado a contratação de empresa especializada no serviço de publicação no  
335Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do  
336Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; após discussão, colocado em  
337votação abertura de processo licitatório; aprovado por unanimidade pelos  
338conselheiros presentes; Sr. Diego Rafael informa que será encaminhado a  
339Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 06. Nota de Repúdio**  
340– **Privatização SAMU** – o presidente diz que considerando manifestação da  
341conselheira Sra. Ana Cláudia para que o Coren/SE se manifeste por meio de nota  
342repúdio a terceirização do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência);  
343Sr. Diego Rafael nesta oportunidade coloca para apreciação e aprovação do  
344plenário a proposta de uma Nota de Repúdio contra a terceirização do Samu e do  
345Hospital Regional de Glória; após discussão, colocado em votação aprovado por  
346unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 449ª Reunião  
347Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por mim  
348Conselheira Secretária em Exercício e pelo Presidente.

*Paulo César de Alencar*  
12 - 1

*Tânia Pereira dos Santos*  
*Jefferson Rodryfus dos Santos*  
*Ana cláudia de Jesus Santos*

*João Valério Ribeiro Mello*

*Jaciane Alves Santos*

*Efêntas Alves dos Santos*  
*Grande nome tops*

*Edes Carneiro Junior*